



REPUBLICAÇÃO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº . 06/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003683/2014

FUNDAMENTO JURÍDICO: Lei n.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações, e normas gerais constantes neste Edital.

TIPO: Menor Preço Global

O **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloi Pimenta, 100, Centro, na cidade de Piracanjuba/GO – CEP: 75.640-000, torna público que a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)** fará realizar em sua sede, às **08hs00min** do dia 03 de SETEMBRO de 2014 (**03/09/2014**), licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo menor preço global, para a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, para a realização das **obras de reforma do Lago Afonso Dias Fernandes e Pista de Caminhada, localizado na Avenida Amim José Daher, Setor Norte, nesta cidade**, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 0306406-79/2009/MINISTÉRIO DO TURISMO /CAIXA, e, conforme consta deste Edital e seus anexos, bem como de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. O ato convocatório encontra-se afixado no Placard Oficial da Prefeitura, em outros lugares de afluência pública, e à disposição dos interessados no site www.piracanjuba.go.gov.br.

Na hipótese de não haver expediente no Município de Piracanjuba nessa data, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local.

O Edital juntamente com seus anexos contendo planilhas, orçamentos e projetos, poderá ser retirado no sítio oficial do Município de Piracanjuba, qual seja: www.piracanjuba.go.gov.br.

A visita ao local da obra deverá ser feita até o dia **02** de **setembro** de **2014 (02/09/2014)**, devendo ser agendada previamente pela empresa licitante, pelo telefone nº (64) 3405-4063, junto à Secretaria Municipal de Planejamento - Departamento de Engenharia, horário de expediente, das 07:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00hs.

1 - DO OBJETO E DA PARTICIPAÇÃO

1.1 - Constitui objeto da presente Licitação a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, para realização das obras de reforma do Lago Afonso Dias Fernandes e Pista de Caminhada, sendo 2.555,00 m², localizado na Avenida Amim José Daher, Setor Norte, nesta cidade, de acordo com o Contrato de Repasse nº 0306406-79/2009/MINISTÉRIO DO TURISMO /CAIXA, conforme constam dos Projetos, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico Financeiro em anexo e especificações deste Edital.

2 - DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

2.1 - Estarão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante;
- b) empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, figure como servidor (efetivo ou comissionado) do Município de **Piracanjuba**;

- c) o(s) autor(es) do projeto básico das obras, pessoa física ou empresa da qual dito autor seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- d) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- e) empresas que se encontre em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, que estão com seus créditos suspensos pelo Administração Publica;
- f) empresa que pretenda concorrer formando consórcio de empresas e empresas que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.1 - Nenhuma pessoa poderá representar mais de uma firma na presente licitação.

2.2 - Somente terão direito ao uso da palavra, à rubrica de documentos e a apresentação de reclamações ou recursos, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, os licitantes credenciados ou a critério da Comissão de Licitação, qualquer dos presentes.

3 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 - Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, à Comissão, em **02 (dois) envelopes**, “1” **Documentos de Habilitação** e “2” **Proposta de Preços**, devidamente fechados e rubricados, neles constando, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA – GOIÁS
TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/XXXX
NOME DA LICITANTE.....

ENVELOPE 02 PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA – GOIÁS
TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/XXXX
NOME DA LICITANTE.....

4 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para **cadastro até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.** Para habilitação, o proponente deverá apresentar a documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste Edital

4.2 - Habilitação Jurídica

- a) Prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e suas alterações em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro; ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;
- b) Comprovante de Registro Cadastral (CRC) junto a Prefeitura Municipal de Piracanjuba, dentro do prazo de validade;
- c) Documento de Identificação do representante legal (sócio responsável, proprietário) que comparecer na abertura do certame. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos para negociar, interpor recursos e desistir de sua interposição e

praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.3 - Regularidade fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal mediante Certidão Negativa de Débito – CND da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos Federais, expedida no âmbito da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município.
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

4.4 - Qualificação técnica:

- a) Certidão de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU do Estado de origem, **da firma participante e do(s) responsável(is) técnicos(s)**;
- b) Declaração da firma participante e do profissional responsável técnico, indicando o(s) projeto(s) executado(s) compatível(is) com o anexo do edital, relacionando-o(os) aos nomes dos profissionais (responsáveis técnicos) que executarão os mesmos, com o histórico profissional e os respectivos registros nas Entidades Profissionais Competentes;
- c) Capacitação técnico-profissional, do(s) responsável(is) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de atestado(s) e/ou Certidão(ões) de Responsabilidade Técnica, devidamente emitido(s) e certificado(s) pelo CREA e/ou CAU, por execução de obra ou serviço de características pertinentes com o objeto desta licitação, limitadas estas características às parcelas de maior relevância e valor significativo, com as quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de serviços a serem contratados através desta licitação, em um único atestado, cuja comprovação será efetuada mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes;
- d) Declaração da PREFEITURA DE PIRACANJUBA/GO, comprovando que a licitante vistoriou o local da execução dos serviços;
- e) Declaração expressa de que as instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado estarão disponíveis para a execução da obra objeto desta licitação.

4.5 - Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a “boa situação financeira” da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – salvo às empresas com menos de um ano de funcionamento -, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3** (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Comprovante de depósito da Garantia da Proposta no valor de R\$ **2.380,70** (dois mil, trezentos e oitenta reais e setenta centavos), a ser depositada na Conta Concorrente nº 20.703-9, Agência nº 0544-4 - Banco do Brasil S/A, Titular Prefeitura Municipal de Piracanjuba, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para a abertura da licitação, em dinheiro, título da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definidos pelo Ministério da Fazenda, ou seguro garantia, ou carta de fiança bancária.

4.5.1. Serão considerados aceitos, como na forma da Lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial;
- b) publicados em jornal;
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

4.5.2. A comprovação da boa situação financeira da firma interessada será comprovada pela apresentação dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,0 (um), e Endividamento (E) igual ou menor que 0,40, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$$

$$LC = AC/PC$$

$$E = PC+ELP / AT$$

Onde:

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a longo prazo

PC = Passivo circulante

ELP = Exigível a longo prazo

AT = Ativo total.

4.5.3. As fórmulas supra mencionadas, deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo, juntado ao balanço patrimonial, devidamente assinado por contador habilitado.

4.5.4. As firmas constituídas no presente exercício civil, deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.

4.5.5 A firma interessada em participar deste certame deverá apresentar comprovante de recolhimento da garantia de manutenção da proposta, cabendo à mesma optar por caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, conforme previsto no art. 56, § 1º, I, II e III, da Lei n.º 8.666/93, com prazo mínimo de validade igual ao da proposta, no valor de **R\$ 2.380,70 (DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS)** equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado desta licitação.

4.5.6. O Comprovante de recolhimento da garantia de manutenção de proposta deverá ser apresentado à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, até o último dia útil anterior ao recebimento dos envelopes. A Comissão emitirá Termo de Garantia de Manutenção de Proposta, sendo que este documento é o que deverá ser anexado junto ao Envelope de Habilitação.

4.5.7. A garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto.

4.6 - Os documentos exigidos item 4.3, deste edital, terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, **somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes** à abertura dos envelopes de habilitação.

4.7 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por cópias autenticadas. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.

4.8 - Os documentos a serem autenticados junto a Comissão Permanente de Licitação, deverão ser apresentados, para tal, impreterivelmente, **até o segundo dia útil anterior à abertura dos envelopes de documentação**, para tanto, a Comissão de Licitação estará funcionando nos dias úteis, das 07h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min.

4.9 - Não será concedido prazo para apresentação de documentos que não forem entregues envelopados no momento da habilitação, salvo aqueles que puderem ser obtidos pela internet no momento da sessão de abertura e julgamento, para efeito de suprir dúvidas da Comissão. A Comissão não se responsabiliza pela falha no sistema de conexão à internet no momento da sessão.

4.10 - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração pública, poderá representar mais de uma empresa.

4.11 - É facultado aos interessados a participação nas sessões por seu representante legal ou especificamente nomeado. A não apresentação do documento de credenciamento (procuração), ou a incorreção deste, não inabilitará o interessado, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela firma participante.

4.12 - Os interessados que porventura não puderem estar presentes no momento da abertura, poderão participar da licitação, desde que chancelem os seus envelopes no Protocolo Administrativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA - GO.

4.13 – Não serão admitidos documentos encaminhados via postal.

4.14 - Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de habilitação deverão, no mesmo envelope, enviar DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, nos seguintes termos:

“Pela presente, renunciamos ao direito de recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA - GOIÁS, na reunião de abertura da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, III, da Lei 8.666/93.”

4.15 - Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes contendo a documentação e as propostas, não serão aceitas participações de retardatários, nem serão admitidas quaisquer alterações ou complementações do conteúdo dos mesmos.

4.16 - Serão inabilitados os interessados cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste Edital e/ou da Lei Federal 8.666/93, com suas modificações posteriores.

4.17 - Poderão ser desclassificados licitantes, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA - GO tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

4.18 - Será vetada a participação do interessado ou licitante que tiver sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade de Governo Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal. O veto poderá ocorrer em qualquer das fases da licitação.

5 – DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital, ou deixar de sanar erros ou omissões requisitadas pela CPL.

5.2 - Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.3 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.4 - Caso a Comissão de Licitações, após o exame da documentação apresentada consiga chegar na mesma sessão a uma conclusão sobre o resultado da presente etapa e houver renúncia expressa por parte de todos os licitantes ao direito de impetrar recurso, a Comissão de Licitações poderá de imediato proceder à abertura dos Envelopes nº 2 dos licitantes habilitados, devolvendo intactos os Envelopes nº 2 aos licitantes não habilitados.

5.5 - Não ocorrendo dita renúncia e exercendo um ou mais licitantes seu direito à interposição de recursos no prazo legal, estes terão efeito suspensivo, o que será comunicado pela Comissão de Licitações aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes.

5.6 - Não tendo ocorrido interposição de recursos ou após decididos os eventuais recursos interpostos, a Comissão de Licitações convocará os interessados para a sessão pública de abertura dos Envelopes nº 2.

5.7 - É facultada à Comissão de Licitações, nesta, ou em qualquer outra fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sem que os preços possam ser modificados.

5.8 - Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda as exigências estabelecidas no Edital.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “2”

6.1 A proposta deverá ser elaborada em 1 (uma) via, datilografada ou impressa em papel, com carimbo contendo o CNPJ/MF da mesma, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada.

6.2 A proposta de preço deverá conter:

- a) razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da proponente, este último se houver, para contato;
- b) descrição do objeto ofertado conforme especificações de cada item, constante do anexo deste edital;
- c) valor total da proposta, expresso em algarismos e por extenso;
- d) valor unitário e total de cada um dos itens;
- e) prazos de entrega em conformidade com o estipulado no anexo I deste edital – Termo de Referência;
- f) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço. **Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias;**
- g) assinatura da(s) pessoa(s) juridicamente habilitada(s).

6.3 O valor total, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte e ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a elaboração dos serviços técnicos especificados neste edital, que deverá ser declarado na forma do Anexo X do Edital.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - A abertura dos envelopes de "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS**" será sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das firmas participantes presentes à reunião, **que assim o desejarem**, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

7.2 - Todos os envelopes, documentação e propostas, serão rubricados pelos representantes das firmas participantes presentes à reunião, **que assim o desejarem**, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

7.3 - Após a verificação da documentação e proferido o resultado da fase habilitatória, havendo concordância por parte dos representantes de todas as empresas participantes quanto à desistência expressa do respectivo prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação poderá passar, imediatamente, na mesma reunião, à abertura dos envelopes de propostas de preços. Caso contrário, **o resultado da fase habilitatória será publicado no Placard Oficial da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo recursal, nos termos da Lei**, sendo marcada para posteriormente, a data da reunião de abertura dos envelopes contendo as propostas.

7.4 - Somente serão abertos, os envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta, no interesse do serviço público, o tipo menor preço, atendidas as especificações do Edital e anexos.

8.2 - Havendo divergência entre os somatórios dos preços parciais e totais, decorrente de erro de cálculos no preenchimento das planilhas de orçamentos, integrantes das propostas, prevalecerá o preço total ofertado para a execução dos serviços da obra.

8.3 - Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as condições e especificações deste Edital e/ou da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.4 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço total manifestamente inexequível ou exorbitante, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

8.5 - A firma vencedora será aquela que apresentar o menor preço entre as classificadas.

8.6 - Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vier a ser verificada na proposta, ou pedido de desconsideração da mesma, por razões semelhantes.

8.7 - Não se aceitará proposta que apresente quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou percentual de redução sobre a proposta de menor preço, exceto nos casos previstos em Lei.

8.8 – Havendo empate, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou, no caso de não haver alguma, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

8.9 - Para efeito do disposto no item anterior, considera-se empate todas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada**. Para aplicação dessa regra a proposta melhor classificada **NÃO** deve ser apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido



apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDIÇÃO

9.1 - Decorrido o prazo recursal ou decididos os recursos interpostos, o processo licitatório será submetido à homologação pelo Ordenador de Despesa e adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10 - DA NOTA DE EMPENHO

10.1 - Fica a licitante vencedora convocada a retirar a Nota de Empenho em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela Secretaria de Planejamento, à empresa adjudicatária.

10.2 - O recebimento da nota de empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará, na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.

10.3 - No caso da não retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA-GO convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado e suspensão pelo prazo de 02 (dois) anos de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA-GO, a critério da Administração, respeitado o devido processo legal.

10.4 – A empresa deverá manter todas as condições de habilitação apresentadas na abertura do certame.

11 - DAS GARANTIAS

11.1 - Para garantir o cumprimento da execução do contrato e suportar todas as obrigações assumidas, inclusive multas, a licitante vencedora deverá apresentar, para assinatura do contrato, garantia em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA-GO, equivalente a 3% (três por cento) do valor total adjudicado, conforme as modalidades previstas no III, § 1º, do art. 56, da Lei 8.666/93.

11.2 - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização à terceiros, a contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data em que for notificada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA-GO.

11.3 - A garantia prestada pela firma contratada será liberada ou restituída após o término do contrato e quando em dinheiro, atualizada de acordo com os rendimentos da poupança oficial.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 – O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA-GO, efetuará os pagamentos em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal devidamente atestada, e do termo de medição dos serviços concluídos, emitido pelo Deptº de Engenharia da Prefeitura Municipal, de acordo com o cronograma físico-financeiro de desembolso proposto pela firma contratada.

13 - DA ENTREGA

13.1 - A firma adjudicatária deverá entregar o objeto desta licitação em conformidade com o estabelecido no anexo I deste edital.

13.2 - O não cumprimento dos prazos de entrega implicará em multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor do(s) respectivo(s) projeto(s), por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - Os recursos oriundos com a realização do objeto deste instrumento serão viabilizados através do Contrato de



Repasso nº 0306406-79/2009/MINISTÉRIO DO TURISMO /CAIXA.

14.2 - O **Município de Piracanjuba** efetuará os pagamentos após medições mensais, nos termos do cronograma físico/financeiro e mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Os recursos, cabíveis nos termos do inciso I do art. 109 da Lei 8.666/1993, poderão ser interpostos, por escrito, dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, via Serviço de Protocolo deste Município.

15.2 - Os recursos interpostos fora do prazo legal não serão conhecidos. Somente serão conhecidos os recursos via fax se forem transmitidos, acompanhados da respectiva guia de remessa postal com aviso de recebimento, no prazo legalmente estabelecido para sua interposição.

16 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

16.1 - A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente do **Município de Piracanjuba**, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/1993, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza, salvo indenização pelos serviços efetivamente prestados até a data da decisão.

17 - DO INADIMPLEMENTO

17.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 e 88 da Lei 8.666/1993:

- I. Advertência;
- II. Multa de 2%, proporcional, na forma prevista em lei;
- III. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Piracanjuba**:
 - a. **Por 03 meses**, quando a licitante fornecer serviços inadequadamente ou atrasar sem a devida justificativa aceita pelo **Município de Piracanjuba**;
 - b. **Por 06 meses**, quando a licitante incorrer novamente no item anterior;
 - c. **Por prazo de até 02 anos**, a critério do **Município de Piracanjuba**, por ato fundamentado e respeitado o devido processo legal, nos casos de faltas quanto ao cumprimento das obrigações previstas no edital, contrato, legislação e normas técnicas oficiais.
- IV. **Declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
 - a) se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
 - b) as sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

17.2 - As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos

profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta lei:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.3 - As penalidades, a suspensão de licitar e a declaração de inidoneidade serão obrigatoriamente publicas no Diário Oficial e em jornal de grande circulação.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Fornecer todos os serviços técnicos em conformidade com estabelecido no Edital e seus Anexos. Os serviços deverão apresentar compatibilidade com o Projeto Arquitetônico e entre si, sendo esta compatibilidade requisito indispensável para aprovação da Comissão Técnica e adimplemento.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1- Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a realização dos serviços.

19.2- Rejeitar no todo ou em parte o(s) serviço(s) que a empresa entregar fora das especificações do Edital e Anexo.

20 - DA RESCISÃO

20.1 - O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral ou por mútuo acordo dos contratantes, conforme art. 79, incisos I e II, da Lei 8.666/1993, reduzido a termo no processo da licitação, atendida a conveniência do **Município de Piracanjuba**. A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do **Município de Piracanjuba**.

20.2 - No contrato se estabelecerá a rescisão unilateral, independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

20.3 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVI e XVIII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

20.4 - A rescisão de que trata os incisos I a XI do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/1993.

20.5 - No interesse da Administração Pública, desde que justificado, o **Município de Piracanjuba** poderá rescindir o Contrato.

21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - O valor estimado para a execução da obra é de **R\$ 238.069,05** (duzentos e trinta e oito mil, sessenta e nove reais e cinco centavos);



21.1 - A despesa objeto da presente licitação correrá à conta da dotação orçamentária vigente.

22 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1 - **Até 2º (segundo) dia útil** que antecedem a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

22.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

22.3 - Caberá à Comissão julgar e decidir sobre a petição **no prazo de 02 (dois) dias**.

22.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique em modificação capaz de interferir na formulação da proposta.

22.5 - A Comissão ficará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações do **Município de Piracanjuba, Estado de Goiás**, na Praça Wilson Eloi Pimenta, n° 100 - Centro, Piracanjuba – Goiás, CEP: 75.640-000, no horário de 07h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, pelo **Telefone (064) 3405-4003** e pela internet no endereço de e-mail licitacaopiracanjuba@hotmail.com .

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.2 - A participação no procedimento licitatório implica, depois de decaído o direito de impugnação previsto no art. 41, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, a aceitação integral dos termos deste Edital e seu Anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

23.3 - A firma contratada, deverá providenciar, por sua conta, a anotação do Termo de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT dos serviços elaborados, ficando a critério do CREA ou do CAU de cada Unidade da Federação, definir o período de recolhimento, bem como, a quantidade de serviços a serem relacionados em cada ART ou RRT;

23.4 - Caso haja necessidade da substituição de quaisquer dos engenheiros/arquitetos indicados responsáveis técnicos no decorrer da execução do contrato, a aceitação do substituto ficará condicionada à comprovação da capacidade técnico profissional, nos termos deste Edital, e aceitação pelo **Município de Piracanjuba**.

23.5 - O processo licitatório será homologado pela autoridade competente, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste edital, e adjudicado ao licitante vencedor.

23.6 - As atas de reunião exaradas pela Comissão, atinentes à habilitação e julgamento, bem como os atos e procedimentos relativos aos recursos interpostos, serão publicadas na imprensa no Placard Oficial do Município de Piracanjuba e na Internet pelo site: www.piracanjuba.go.gov.br, para conhecimento público.



23.7 - O adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos e as supressões nos limites e condições estabelecidos na Lei 8.666/1993 e suas modificações posteriores.

23.8 - Se o adjudicatário, por motivo justo e devidamente aceito pelo adjudicador, não puder atender o contrato no prazo e nas condições propostas, o **Município de Piracanjuba** poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou proceder nova licitação.

23.9 - Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, pela Comissão Técnica designada para acompanhamento e fiscalização, no 5º (quinto) dia contado a partir da comunicação oficial de entrega pela empresa, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; e **definitivamente**, pela Comissão Técnica designada, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

23.10 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, à Comissão, em até 48 (quarenta e oito) horas antecedente à abertura dos envelopes de documentação.

23.11 - Não serão respondidas as consultas formuladas após o prazo estipulado neste Edital.

23.12 - Não havendo consultas, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, para permitir a participação e formulação das propostas, pela firma interessada.

23.14 - A participação no processo licitatório implica pleno conhecimento do teor deste edital, submissão a todas as condições nele contidas e sujeição às normas da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

23.15 - Na hipótese de não haver expediente no **Município de Piracanjuba** no dia marcado para a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação habilitatória da presente licitação, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

23.16 - O Edital poderá ser obtido pela internet, juntamente com os projetos de arquitetura.

Comissão Permanente de Licitação do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos **06** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **dois mil e quatorze** (06/08/2014).

ANDRÉIA MAGALHÃES RODRIGUES
Presidente da CPL

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2014

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa especializada em construção civil para execução das obras de reforma do Lago Afonso Dias Fernandes, área total de 2.555,00 m², localizado na Avenida Amim José Daher, Setor Norte, nesta cidade, com o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, de acordo com as especificações técnicas do Memorial Descritivo.

2. OBRA

2.1. A presente licitação será julgada pelo menor preço global, com as seguintes denominações e especificações:

OBJETO	VALOR ESTIMADO	GARANTIA DA PROPOSTA (1%)	GARANTIA DE CONTRATO (3%)	ÁREA DE CONSTRUÍDA
Reforma do Lago Afonso Dias Fernandes, no Município de Piracanjuba	R\$ 238.069,05	R\$ 2.380,70	R\$ 7.142,07	2.555,00 M ²

2.2. O prazo de execução da obra é o previsto no Cronograma Físico Financeiro, ANEXO V do Edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A relevância da construção se dá pela necessidade de promover reparos no lago artificial Afonso Dias Fernandes e na pista de caminhada, visando proporcionar aos Municípes e visitantes melhores condições para o lazer e para a prática de esportes.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa objeto da presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 22.07.15.451.0407.1077 4.4.90.51 F. 0200 – Secretaria de Obras.

5. DO PAGAMENTO

5.1 - Os recursos oriundos com a realização do objeto deste instrumento serão viabilizados através do Contrato de Repasse nº 0306406-79/2009/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA.

5.2 - O **Município de Piracanjuba** efetuará os pagamentos após medições mensais, nos termos do cronograma físico/financeiro e mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

6. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

6.1. Os projetos de arquitetura e complementares estão sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Paulo Henrique de Toledo Cardoso, inscrito no CREA/GO sob n.º **14.742/D-GO**.

7. GARANTIA DE CONTRATO

- 7.1.** O contratado deverá apresentar garantia de contrato no valor indicado no item 2.1 correspondente a 3% do valor da obra, em 05 (cinco) dias após assinatura do contrato de acordo com as modalidades elencadas no art. 56 da Lei n.º 8.666/1.993.

8. VISITA TÉCNICA

- 8.1.** Um responsável técnico da empresa que se interessar participar do certame licitatório, deverá, como condição de participação na licitação, participar da visita ao local da obra, que será realizada até o 2º (segundo) dia útil anterior à abertura da licitação. **AS VISITAS SERÃO AGENDADAS PELO TELEFONE: (064) 3405-4063.**

9. GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1.** A gestão do contrato e fiscalização da obra ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento.

Piracanjuba – Goiás, aos 06 dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze (06/08/2014).

ANDRÉIA MAGALHÃES RODRIGUES

Presidente da CPL



EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2014

ANEXO II - PROJETOS

Os Projetos Estruturais, Elétricos, Hidro-Sanitários e Arquitetônicos, bem como demais especificações para a realização do presente objeto está disponível junto a Comissão sendo parte integrante deste presente processo, bem como no site www.piracanjuba.go.gov.br . e constituem parte integrante deste edital.



EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2014

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO

O memorial descritivo, bem como demais especificações para a realização do presente objeto está disponível junto a Comissão sendo parte integrante deste presente processo, bem como no site www.piracanjuba.go.gov.br . e constituem parte integrante deste edital.



EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2014

ANEXO IV – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

A planilha orçamentária, bem como demais especificações para a realização do presente objeto está disponível junto a Comissão sendo parte integrante deste presente processo, bem como no site www.piracanjuba.go.gov.br . e constituem parte integrante deste edital



EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2014

ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

O cronograma Físico Financeiro, bem como demais especificações para a realização do presente objeto está disponível junto a Comissão sendo parte integrante deste presente processo, bem como no site www.piracanjuba.go.gov.br . e constituem parte integrante deste edital.



ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PLENO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS

DO EDITAL DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 006/2014.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: **TOMADA DE PREÇOS n°006/2014.**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, cadastrada no CNPJ/MF sob o n°. _____, estabelecida na _____, por seu representante legal, DECLARA junto ao Município de PIRACANJUBA GO, que atende a todos os requisitos de habilitação e apresentará os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, no processo licitatório de que trata o EDITAL de Tomada de Preços n°. xxx/2014.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

Local _____ de _____ de 2014

(nome e número da identidade do declarante)
=carimbo se houver=

ANDRÉIA RODRIGUES MAGALHÃES
PRESIDENTE DA CPL



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPREGABILIDADE DE MENORES DE 18 ANOS

DO EDITAL DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 006/2014.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ref.: **TOMADA DE PREÇOS n°006/2014.**

DECLARAÇÃO

A empresa _____ CNPJ/MF sob o n° _____ sediada na _____ na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93 acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produzam os efeitos de direito.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2014.

ASSINATURA E NOME DO DECLARANTE

ANDRÉIA RODRIGUES MAGALHÃES
PRESIDENTE DA CPL



ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

DO EDITAL DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA** e a empresa _____, para a obra de reforma do Lago Afonso Dias Fernandes e Pista de caminhada no Município de Piracanjuba/GO, em regime tipo menor preço global.

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos da Tomada de Preços nº 006/2014, e do Despacho Homologatório e Adjudicatório expedido em _____, o **O MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA** Estado de Goiás, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXX, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, 100 Centro, na cidade de PIRACANJUBA-GO, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Amauri Ribeiro, brasileiro, casado, agente político, portador da CI nº xxxxxxxxxxxx SSP GO, e CPF xxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua — CEP 75.640-000 PIRACANJUBA-GO, neste ato simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, aqui representada pelo Sr. _____, C.I. nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado em _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA se obriga a realizar, em regime de empreitada tipo menor preço global, **obras de reforma do Lago Afonso Dias Fernandes, sendo 2.555,00 metros quadrados, localizado na Avenida Amim José Daher, Setor Norte, nesta cidade, de acordo com o** Contrato de Repasse nº 0306406-79/2009/MINISTÉRIO DO TURISMO /CAIXA, conforme constam dos Projetos, Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico Financeiro em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O **CONTRATANTE** se obriga a pagar à **CONTRATADA**, para realizar o objeto do presente contrato, o preço global de R\$ _____ (_____), .

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O faturamento dos serviços executados serão processados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro de Desembolso, com pagamento, até 10 (dez) dias após apresentação do Termo de Medição, mediante ATESTADO firmado pelo Deptº de Engenharia do **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação.

I – nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do Contrato de Empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas;

II – atestado de medição e aceitação dos serviços concluídos, emitidos pelo Dptº de Engenharia do **CONTRATANTE**;

III – demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS;

IV - cópia da guia de recolhimento da Previdência Social -GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra;

V - cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra;

VI – a liberação dos recursos fica ainda condicionada à quitação junto ao:

- a) CREA/Estado de Goiás, através da ART;
- b) INSS, através da matrícula da obra; e
- c) FGTS/CAIXA, através do CRS.

Parágrafo segundo. O pagamento será efetuado na Tesouraria Municipal, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo **CONTRATANTE** e devidamente protocoladas, desde que atendidas as condições fixadas.

Parágrafo terceiro. A liberação dos pagamentos ficará condicionada à retenção de 11% (onze por cento) da importância correspondente à mão de obra, esta nunca inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da obra, de acordo com disposição contida no art. 23 (altera o art. 31 da Lei nº 8.212/91) da Lei nº 9.711, de 20/11/98, relativa ao recolhimento à Previdência Social.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE DE PREÇOS

I – a parcela dos preços contratuais em moeda corrente brasileira será reajustada somente no caso da vigência do ajuste ultrapassar 12 (doze) meses;

II – após o prazo previsto no inciso I, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção (INCC) – Obras Civas, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$VR = VI (IR/I)$$

Onde:

VR = valor reajustado das parcelas remanescentes;

VI = valor inicial das parcelas remanescentes;

IR = índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a apresentação

das propostas;

I = índice referente ao mês da apresentação da proposta.

III – Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido na parcela;

IV – Na apuração da periodicidade anual para efeito do cálculo do reajuste serão descontados os dias de atraso injustificados de responsabilidade da **CONTRATADA**;

V – Os preços contratuais não serão reajustados no caso de atrasos injustificados por parte da **CONTRATADA**;

VI – As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS CONTRATUAIS

Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente contrato, incluindo registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato, correrão, neste exercício, à conta da Dotação Orçamentária:

xx

CLÁUSULA SÉTIMA- PRAZOS E CONDIÇÕES

I – o prazo total previsto para a execução das obras é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos e será contado a partir da emissão da “Ordem de Serviços”;

II – somente será admitida alteração do prazo nas seguintes situações:

a) quando houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, ou serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares;

b) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio às obras e/ou serviços, que estejam sob responsabilidade expressa do **CONTRATANTE**, por atos do **CONTRATANTE**, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo **CONTRATANTE**, desde que todos estes tenham a anuência expressa do **CONTRATANTE**;

c) por motivos de força maior ou caso fortuito, compreendendo: perturbações industriais, greves, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer uma das partes interessadas. O motivo de força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

1 - enquanto perdurar a paralisação das obras e/ou serviços por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem do **CONTRATANTE**, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação as obras e/ou serviços contratados, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

2 - os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência;

3 - os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados pelo **CONTRATANTE** após a constatação da sua ocorrência;

4 - após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

CLÁUSULA OITAVA– RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE**, pelo ressarcimento e indenização porventura devidos.

§ 1º. A **CONTRATADA** se responsabiliza integralmente pela solidez e qualidade de todos e quaisquer materiais empregados na execução da obra, sendo que a fiscalização do **CONTRATANTE** não diminui ou exclui essa responsabilidade, nos termos da legislação preceituada no Código Civil Brasileiro.

§ 2º. A **CONTRATADA** é a responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, etc., resultantes da execução deste contrato.

§ 3º. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir todos os requisitos de higiene e segurança do trabalho, estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, e instruções complementares do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho.

§ 4º. Todo serviço mencionado em qualquer documento que integra o presente contrato será executado sob a responsabilidade direta da **CONTRATADA**.

§ 5º. A **CONTRATADA** se obriga a manter a guarda da obra até o recebimento definitivo pelo **CONTRATANTE**.

§ 6º. Poderá o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, exigir provas de carga, testes de materiais e análise de qualidade, através de entidades oficiais e laboratórios particulares de reconhecida idoneidade, correndo todas as despesas por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA- PENALIDADES

Nos casos de inadimplemento contratual, o **CONTRATANTE**, a seu critério e quando couber, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, aplicará as seguintes penalidades:

I – multas pecuniárias por atraso injustificado na execução da obra:

a) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor global da obra por dia de atraso, no início da execução dos trabalhos;

b) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento), sobre o valor global da obra, por dia que exceder o prazo contratual para sua conclusão;

c) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da parcela de desembolso, por dia de atraso, do prazo de entrega dos serviços a serem executados, referentes às etapas definidas no cronograma físico-financeiro;

d) multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da obra, por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir quaisquer das demais obrigações contratuais que não gere inexecução do contrato.

II – pela inexecução total ou parcial do contrato:

a) advertência por escrito;

b) multa de 02% (dois por cento), sobre o valor total do contrato;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos.

III – a multa será cobrada pelo **CONTRATANTE** de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a **CONTRATADA** não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da caução depositada.

CLÁUSULA DÉCIMA- ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

a) quando houver modificação dos projetos ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto no limite previsto no parágrafo segundo desta cláusula;

II - bilateralmente, por mútuo acordo das partes:

a) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial.

§ 1º. Será vedada a antecipação de pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço, conforme artigo 65, inciso II, letra c, da Lei Federal nº 8.666 /93.

§ 2º. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra objeto deste instrumento, até 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) do valor inicial atualizado do contrato. A variação será compromissada através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de um ou mais dos motivos especificados no art. 78 da Lei 8.666/93 ensejam a sua rescisão, com as consequências nela previstas e das cláusulas do presente contrato.

§ 1º. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de decisão fundamentada da autoridade competente do **CONTRATANTE**.

§ 2º. Rescindido o contrato por qualquer dos motivos alinhados nos incisos I, IX e XIII do art. 78 da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** poderá entrar imediatamente na posse da obra, no estado em que se encontra, ficando a **CONTRATADA** sujeita às multas estabelecidas neste instrumento e a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, podendo, ainda, ser responsabilizada por prejuízos que causar ao **CONTRATANTE**.

§ 3º. Declarada a rescisão, seja por ato unilateral do **CONTRATANTE**, seja amigável ou judicial, a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, dentro de 10 (dez) dias, elaborarão um inventário relacionando tudo que estiver no canteiro da obra, indicando seus respectivos proprietários, o qual servirá de base para os possíveis ajustes na liquidação dos interesses das partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE

A **CONTRATADA** em caso de rescisão administrativa unilateral reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em aplicar as sanções previstas neste contrato.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante todo o período de validade do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DIREÇÃO DA OBRA

A direção geral e responsabilidade técnica da obra caberá à **CONTRATADA**.

Parágrafo único. A mudança do engenheiro responsável pela obra deverá ser comunicada por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sendo efetivada após aprovação pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO

I - A fiscalização da execução das obras será feita pelo Deptº de Engenharia do Poder Público **CONTRATANTE** com responsabilidades específicas e de conformidade com o contrato, além das condições relacionadas nesta cláusula:

II –A **CONTRATADA** deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo **CONTRATANTE**:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços;

b) examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir;

III – A **CONTRATADA** deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

IV – A **CONTRATADA** deve manter no canteiro de obras, um projeto completo da obra, o qual deverá ficar reservado para manuseio do **CONTRATANTE**;

V – A **CONTRATADA** deve manter no local das obras o boletim diário de ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido pelo encarregado da **CONTRATADA** e rubricado pelo **CONTRATANTE**;

VI – Assim que a execução dos serviços for concluída de conformidade com o contrato, será emitido Termo de Recebimento Provisório, o qual será o único comprovante da execução dos serviços, e será assinado pelo **CONTRATANTE**;

VII – Após o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, através de comissão especificamente designada pelo **CONTRATANTE**, ocasião em que será lavrado Termo de Recebimento Definitivo. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando esta sujeita, ainda, às sanções indicadas nas PENALIDADES;

VIII – A **CONTRATADA** deverá antes de obter o Termo de Recebimento Definitivo, fornecer ao **CONTRATANTE**:

- a) Certidão Negativa de Débitos – CND, fornecida pelo INSS;
- b) Certidão Negativa de Débitos - CND, fornecida pelo FGTS;
- c) Certidões negativas em que fique demonstrado não haver quanto a empresa **CONTRATADA** na Comarca sede da obra quaisquer ações jurídicas por prejuízos causados a terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

IX – O prazo de responsabilidade da construtora pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados, previsto no art. 1.245 do Código Civil Brasileiro, tem início da data da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

I- Transferência do contrato.

Poderá a **CONTRATADA**, nos termos do art. 72, da Lei Federal nº 8.666/93, com prévia aprovação e a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, subcontratar partes da obra até o limite admitido, mediante termo de cessão. O novo contratante deve atender, sob todos os aspectos, as exigências deste contrato, ficando ainda o cessionado sub-rogado nas responsabilidades, obrigações e direitos do cedente. O termo de cessão será publicado na forma de contrato.

II - Fornecimento de dados técnicos.

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao **CONTRATANTE** os dados técnicos que este achar de seu interesse, bem como todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.

III - Substituição de empregados.

O **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado ou subcontratante da **CONTRATADA**, no interesse dos serviços.

IV - Outros serviços no local da obra.

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de contratar, no mesmo local, com outras empresas, a execução de serviços distintos daqueles previstos neste contrato. Neste caso, a **CONTRATADA** não poderá opor quaisquer dificuldades à introdução de materiais na área ou à execução dos serviços. A **CONTRATADA** exonera o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou prejuízos, que lhe sejam causados por terceiros ou que destes vier a sofrer.

V - Utilização de etapas.

Poderá o **CONTRATANTE**, se for do seu interesse, desde que não decorra prejuízo para os serviços em andamento, aceitar provisoriamente, para utilização imediata, quaisquer etapas, serviços, área ou instalações da obra, nos termos deste contrato. Esta aceitação não implica na suspensão de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBORDINAÇÃO LEGAL

As partes contratantes submetem-se às condições ora acordadas, aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, e as RESOLUÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, quase aplicarão, inclusive, aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO GESTOR DO CONTRATO

Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás o servidor _____.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de PIRACANJUBA-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as divergências surgidas do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

PIRACANJUBA – GO de _____ de 2014.

AMAURI RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas:

1 - _____
CPF _____

2 - _____
CPF _____



ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE VISTORIA

DO EDITAL DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2014.

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Ref.: **Tomada de Preço n.º 006/2014**

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, para realização das obras de reforma do Lago Afonso Dias Fernandes e Pista de caminhada, com 2.555,00m², no Município de Piracanjuba/GO, conforme disposto no Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico Financeiro e anexos.

Declaro, na qualidade de Engenheiro Civil ou Técnico em Edificações da firma....., com sede, fone:....., Fax:....., e-mail, que visitei, em ____/____/____, o local onde será executada a obra objeto do Edital de TOMADA DE PREÇO n.º 006/2014, tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes.

(Local), de de

Nome completo do Profissional:

Título Profissional:

Nº do CREA:

Assinatura do Profissional:

Visto:
(nome e assinatura do responsável pelo licitador)



ANEXO X – MODELO CARTA PROPOSTA

A

Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO.

Ref: Tomada de preço nº 006/2014

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

Executaremos as obras e serviços da parte civil pelo preço global de R\$ _____ (_____), conforme orçamento detalhado em anexo.

O prazo de execução das obras e serviços é de _____ dias corridos, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.

Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação.

Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a **FISCALIZAÇÃO**.

Na execução das obras observaremos rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da **FISCALIZAÇÃO** assumindo, desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as Especificações, Normas e Padrões.

Atenciosamente,

Responsável(eis) pela Empresa

CARIMBO CNPJ